



LEI Nº 784/2021-PGMP

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - REFIS, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2021, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, para pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A Recuperação Fiscal de que trata *caput* deste artigo refere-se à anistia total de juros e multas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de Alvarás Municipais.

Art. 2º. Para fins de execução do REFIS, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar o pagamento dos débitos descritos no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, bem como normatizar o parcelamento dos tributos de que trata esta Lei, ambos lançados ou mesmo inscritos na Dívida Ativa, de contribuintes:

I - Do IPTU do Município de Parintins, decorrente de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

II - De Alvarás Municipais, decorrentes de fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos retroativos.

§1º. Na hipótese do contribuinte optar pelo parcelamento descrito no *caput* deste artigo, o pedido e o pagamento da parcela inicial deverá ser efetuado até o último dia útil de maio do ano em que solicitou o parcelamento.

§2º. O parcelamento do tributo não poderá ser superior a 05 (cinco) parcelas, em valor unitário não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, vencíveis até o último dia útil do mês de setembro do ano em que solicitou o parcelamento.

Art. 3º. Para atender às normas expressas na Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto financeiro e orçamentário encontra-se demonstrado nos ANEXOS desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 13 de abril de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



TABELA I
DADOS PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

ITEM	NÚMERO DE CONTRIBUINTE DE IPTU	11.577
ITEM	NÚMERO DE CONTRIBUINTE ALVARÁ	6.217
ITEM	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU 2021	5.196.409,93
ITEM	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE ALVARÁ 2021	1.449.280,56

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO - CTCA – Em 12/03/2021

TABELA II
VALORES CORRESPONDENTES A INADIMPLÊNCIA DE IPTU E DE ALVARÁS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	INADIMPLÊNCIA		INADIMPLÊNCIA	
	IPTU		ALVARÁ	
	SEM JUROS E MULTA R\$	COM JUROS E MULTA R\$	SEM JUROS E MULTA R\$	COM JUROS E MULTA R\$
2016	835.487,17	1.329.582,70	436.753,08	705.342,59
2017	977.309,37	1.464.500,10	504.816,74	778.491,06
2018	1.674.403,50	2.493.848,10	605.922,45	920.891,15
2019	1.885.884,70	2.630.672,40	683.355,33	1.013.566,80
2020	2.300.467,30	3.247.421,80	912.976,14	1.320.741,80
TOTAL	7.673.552,04	11.166.025,51	3.143.823,74	4.739.033,40

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO - CTCA – Em 12/03/2021

	IPTU + ALVARÁ - SEM JUROS E MULTA (perspectiva de recuperação) R\$	IPTU + ALVARÁ - COM JUROS E MULTA R\$	DIFERENÇA R\$
TOTAL	10.817.375,78	15.905.058,91	5.087.683,13

RESUMO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - REFIS				
ANO 2021	RECEITA – IPTU		ALVARÁ	
	Previsão - ATUAL LOA 2021 - Lei 758/2020/PGMP	PREVISTO Arrecadação após incentivo	Previsão - ATUAL LOA 2021 - Lei 758/2020/PGMP	PREVISTO Arrecadação após incentivo
TOTAL	624.000,00	5.196.409,93	1.155.700,00	1.449.280,56

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA – CTCA – Em 12/03/2021



TABELA I – Complementar

Estimativa de Receita - LOA 2018 - Lei 684/2017		
RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
Cod. 1118.01.0	IPTU	915.000,00
Cod. 1118.01.1	IPTU-PRI	600.000,00
Cod. 1118.01.2	IPTU-MUL	5.000,00
Cod. 1118.01.3	IPTU-DIV	300.000,00
Cod. 1118.01.4	IPTU-DIV	10.000,00
Cod. 1121.00.0.0	ALVARÁ	815.200,00
TOTAL		2.645.200,00

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA – CTCA – Em 12/03/2021

TABELA II – Complementar

Estimativa de Receita - LOA 2019 - Lei 719/2018		
RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Cod. 1118.01.1.0	IPTU	R\$ 860.000,00
Cod. 1118.01.1.1	IPTU-PRI	R\$ 700.000,00
Cod. 1118.01.1.2	IPTU-MUL	R\$ 5.000,00
Cod. 1118.01.1.3	IPTU-DIV	R\$ 150.000,00
Cod. 1118.01.1.4	IPTU-DIV	R\$ 5.000,00
Cod. 1121.00.0.0	ALVARÁ	R\$ 1.100.802,00
TOTAL		R\$ 2.820.802,00

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA – CTCA – Em 12/03/2021

TABELA III – Complementar

Estimativa de Receita - LOA 2020 - Lei 779/2020		
RECEITAS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
Cod. 1118.01.1.0	IPTU	312.000,00
Cod. 1118.01.1.1	IPTU-PRI	200.000,00
Cod. 1118.01.1.2	IPTU-MUL	1.000,00
Cod. 1118.01.1.3	IPTU-DIV	110.000,00
Cod. 1118.01.1.4	IPTU-DIV	1.000,00
Cod. 1121.00.0.0	ALVARÁ	1.155.700,00
TOTAL		1.779.700,00

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA – CTCA – Em 12/03/2021



TABELA IV – Complementar

PREVISÃO DE RECEITA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA COM INCENTIVOS (SEM JUROS E MULTA) - APLICAÇÃO DO REFIS PARA 2021		
ORÇAMENTO - VALOR ESTIMADO/ Estimativa de Receita - LOA 2021 - Lei 779/2020/PGMP	ESTIMATIVA DA RECEITA COM INCENTIVOS - REFIS	DIFERENÇA (+/-)
1.779.700,00	10.817.375,78	9.037.675,78

FONTE: SISTEMA TRIBUTÁRIO – CTCA – CTCA – Em 12/03/2021

MEDIDA DE COMPENSAÇÃO	
ANO	Recadastramento imobiliário – Promoção do aumento da arrecadação tributária por meio de ação de recadastramento e cadastros de novos contribuintes
	Imóveis alcançados
2017	15.000
2018	7.500
2019	5.500
2020	2.000*
2021	2.000*

*em virtude do período epidemiológico, causado pelo CORONAVÍRUS (covid-19)-FONTE-CTCA